



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.596 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Aut. Nº	66/16
P.L. Nº	46/16
Publ.:	19/08/2016

“Autoriza a renovação integral do mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada, excepcionalmente no exercício de 2016, a renovação do mandato de todos os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, obedecendo a representatividade prevista no *caput* do art. 2º da Lei nº 5.829, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Diretrizes ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício